

ITC.0003-25.TEC

Vitória – ES, 24 de fevereiro de 2025.

**Aos(às) prezados Srs.(as) Presidentes, Contadores(as), Diretores(as) e Gestores(as),**  
Cooperativas registradas no Sistema OCB/ES

Apresentamos o presente Informativo Contábil:

**PORTARIA SEFAZ nº 24-R | Credenciamento de cooperativas de produtores no sistema de integração e parceria rural**

Publicado em 13/02/2025, DOE ES Edição: 26420 | Página: 20

O **Sistema OCB/ES**, observando o seu propósito de promover um ambiente favorável para o desenvolvimento do cooperativismo capixaba com o objetivo de manter as cooperativas do Espírito Santo informadas e atualizadas, e no cumprimento de seu papel como representante e defensor do modelo societário cooperativista, traz esclarecimentos acerca da [Portaria SEFAZ nº 24-R](#) de **13 de fevereiro de 2025**.

A nova Portaria SEFAZ nº 24-R, regulamenta o credenciamento previsto no artigo 534-Z-Z-L do Regulamento do ICMS do Estado do Espírito Santo (RICMS/ES), aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002. Esse dispositivo trata das remessas de mercadorias para depósito em cooperativas de produtores.

Atualmente, apenas três cooperativas estão credenciadas: COOABRIEL, NATER COOP e CAFC/ES. A nova Portaria reforça a necessidade de que outras cooperativas de produtores interessados no credenciamento encaminhem requerimento por meio do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) à Agência da Receita Estadual de sua circunscrição ou ao Protocolo Geral da SEFAZ.

Observadas as regras, uma vez deferido o credenciamento pela Gefis, a cooperativa de produtores será incluída no Anexo Único desta Portaria, ficando obrigada a emitir NF-e de acordo com o previsto na Portaria.

O credenciamento é um passo fundamental para garantir a correta aplicação das normas fiscais e proporcionar diversos benefícios, tais como:

- Facilidade na armazenagem de produtos: permite que as cooperativas recebam mercadorias de seus cooperados sem que isso seja considerado uma operação de compra e venda, evitando a incidência indevida de tributos;

- Emissão simplificada de notas fiscais: cooperativas credenciadas podem emitir a NF-e de entrada, garantindo a legalidade do trânsito das mercadorias sem necessidade de emissão de NF-e pelo produtor, quando aplicável;
- Reconhecimento do ato cooperativo: evita que a operação seja interpretada como uma comercialização tradicional, preservando a natureza não mercantil das atividades entre a cooperativa e seus cooperados;
- Segurança jurídica e fiscal: cooperativas credenciadas têm respaldo legal para operar dentro do regime especial concedido pela SEFAZ, reduzindo riscos de autuações fiscais e garantindo conformidade tributária;
- Organização e transparência: o credenciamento exige que a cooperativa mantenha um cadastro atualizado de seus cooperados, promovendo maior controle e transparência nas operações.

Dessa forma, reforçamos a importância do credenciamento das cooperativas de produtores para assegurar o cumprimento das normas fiscais e obter os benefícios citados. Para mais informações sobre o processo de credenciamento, recomendamos o contato com a SEFAZ ou com a assessoria contábil da sua cooperativa.

Sendo estas nossas considerações, lembrando que nossa opinião se dá sempre salvo melhor juízo, devendo ser interpretada como orientação, não vinculando a decisão administrativa a ser adotada por essa cooperativa.

Este informativo foi elaborado pelos Analistas Contábeis Tributários: **Andréa Zóboli Silvério** (contadora CRC-RJ 102.764/O-0 T-ES) [andrea.silverio@ocbes.coop.br](mailto:andrea.silverio@ocbes.coop.br), **Letícia Moraes** (contadora, CRC-ES 023108/O-7) [leticia.moraes@ocbes.coop.br](mailto:leticia.moraes@ocbes.coop.br), **Rafael Ricci França** (contador, CRC/ES nº 023.350/O) [rafael.franca@ocbes.coop.br](mailto:rafael.franca@ocbes.coop.br), e pelo Assessor Contábil Tributário **Victor Henrique Ribeiro Lima** (contador, CRC/ES nº 017.308/O-0) [victor.lima@ocbes.coop.br](mailto:victor.lima@ocbes.coop.br), os quais encontram-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas através de consultas formais, preferencialmente via e-mail, e sempre repassadas através desta Diretoria Executiva. Os assuntos e pareceres são sigilosos e apenas socializados quando realmente são de interesse geral, mesmo assim omitindo o nome da cooperativa que realizou a consulta.

**Lembrete:** Repassem essas informações aos colaboradores e assessores das áreas contábil, jurídica e de pessoal.